



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 552/85

De 28 de outubro de 1985

SÚMULA: Dá nova redação ao item I do artigo 4º da Lei Municipal nº 535 de 23 de outubro de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o item I do artigo 4º da Lei Municipal nº 535 de 23 de outubro de 1984, (Lei Orçamentária), passando a vigorar com a seguinte redação: "Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no inciso correspondente à 150% (cento e cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1985.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL